



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 11 de agosto de 2021 (quarta-
feira) Horário: 09 horas
Local: Remotamente via GoogleMeet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 6ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da quinta reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 14 de julho/2021;
2. Encaminhamento do CPPGIT sobre parecer da procuradoria relacionado ao limite de aproveitamento de disciplina, conforme regimento *stricto sensu* da UFERSA (processo - 23091.007331/2021-33);
3. Discussão dos critérios para a seleção dos programas de pós-graduação a serem contemplados com professor visitante;
4. Situação do contrato do sistema Financiar: sistema para divulgação de oportunidades e editais. Eventual deliberação para (re)contratação;
5. Documentação com especificação dos trâmites (fluxo de processos) para as demandas enviadas a proppg. Em especial no que se refere a:
 - A)Trâmite para inclusão de novas disciplinas no Programa;
 - B)Trâmite para solicitações de uso do recurso Proapinho e Proap, com destaque para:
 - B.1) uso de recursos para participação em eventos científicos (pagamento de inscrição);
 - B.2) uso de recursos para pagamento de publicação científica;
 - B.3) uso de recursos para serviço de tradução.
6. Criação de eventual sistema/boletim para Divulgação periódica do total de recursos disponíveis para o Programa;
7. Padronização das convocações das reuniões da congregação: uso do e-mail institucional;
8. Prorrogação dos editais vigentes: 38, 39, 41 e 42/2019 (EDITAL PROPPG N° 38/2019: Programa Institucional de Apoio à Inovação – PROINOVA; Edital PROPPG N° 39/2019 - Apoio a Grupos de Pesquisa; EDITAL PROPPG N° 41/2019 – Manutenção de Laboratórios; EDITAL PROPPG N° 42/2019 – Primeiros Projetos de Pesquisa).
9. Outras ocorrências.

Data: 11 de agosto de 2021 (quarta-feira).

Horário: 09 horas.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 06 de agosto de 2021.

Débora Andréa Evangelista Façanha
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 5ª reunião ordinária de 2021;

1 Ata número 05/2021. Ata da 5ª Reunião
2 Ordinária de 2021 da Congregação dos
3 Coordenadores de Pós-Graduação da
4 Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada
5 no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e um.

6 Às nove horas do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte um foi realizada a 5ª Reunião
7 Ordinária de 2021 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A
8 reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do *Google Meet*. Estavam
9 presentes os professores: **Débora Evangelista Façanha** - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-
10 Graduação; **Glauber Henrique de Sousa Nunes** - Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-
11 Graduação; **Moacir Franco de Oliveira** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
12 Ciência Animal (PPGCA); **Aurélio Paes Barros Júnior** - Coordenador do Programa de Pós-
13 Graduação em Fitotecnia (PPGFITO); **Elis Regina Costa de Moraes** - Coordenadora do
14 Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS); **Leiva**
15 **Casemiro Oliveira** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
16 (PPGCC/UFERSA); **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** - Coordenadora do Programa de
17 Pós-graduação em Administração (PPGA); **Rafael Rodolfo de Melo** - Coordenador do
18 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); **Cristiano**
19 **Queiroz de Albuquerque** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e
20 Conservação (PPGEC); **Walter Martins Rodrigues** – Coordenador do Mestrado Profissional
21 em Matemática (PROFMAT); **Luiz Felipe Monteiro Seixas** - Coordenador do Programa de
22 Pós-Graduação em Direito (PPGD); **Daniel Valadão Silva** - Coordenador do Programa de Pós-
23 Graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA); **Rennan Herculano Rufino Moreira** –
24 Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal (PPGPA); **Idalmir de**
25 **Souza Queiroz Júnior** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
26 (PPGEE); **Carlos Alano Soares de Almeida** – Coordenador do Programa de Mestrado
27 Profissional em Administração Pública (PROFIAP/UFERSA); **Roner Ferreira da Costa** -
28 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
29 (PPGCEM). Depois de verificada a existência de *quórum*, a Pró-Reitora **Débora** deu início à
30 reunião saudando a todos e dando boas-vindas aos dois novos coordenadores, prof. Moacir e
31 prof. Idalmir, em seguida fez a leitura dos Pontos de Pauta: **1. Aprovação da ata da quarta**
32 **reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 09 de junho/2021; 2. Informe aos**
33 **coordenadores sobre adiamento da capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori;**
34 **3. Informe normatizações e padronizações dos PPGs (diagramação e organização das**
35 **páginas e portfólios dos PPGs); 4. Resposta da procuradoria sobre limite de**
36 **aproveitamento de disciplina, conforme Regimento *Stricto Sensu* da UFERSA – processo**
37 **-23091.007331/2021-33; 5. Outras ocorrências.** Os pontos de pauta para a reunião foram
38 votados e aprovados por unanimidade. **Ponto 1– Aprovação da ata da terceira reunião**
39 **ordinária da Congregação, ocorrida em 12 de maio/2021.** Ponto não gerou discussões.
40 **Deliberação:** Aprovado com as abstenções do Prof. **Idalmir**, Prof. **Moacir**, Prof. **Daniel** e
41 demais votos favoráveis. **Ponto 2 - Informe aos coordenadores sobre adiamento da**
42 **capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori.** Prof^ª. **Débora** informou que o
43 adiamento da capacitação para uso da Plataforma Carolina Bori, anteriormente agendada para
44 o dia dezesseis de junho, foi motivado por motivos de saúde da Prof^ª. Katia Cilene; visto que
45 esta irá ministrar a capacitação. Informou também que a Prof^ª. Katia sugeriu nova data, a saber,

46 18 de agosto, o horário para a capacitação foi sugerido pela professora Débora para início às
47 14h. Prof. **Moacir** sugeriu a abertura deste treinamento para os coordenadores e vice
48 coordenadores. A Prof^ª. **Débora** confirmou a abertura do treinamento a todos os docentes dos
49 Programas de Pós-graduação, ainda que não integrem colegiados dos PPGs, tendo em vista que
50 diversos professores podem passar a compor os colegiados de seus cursos futuramente. O ponto
51 de pauta foi votado com a data/horário sugerido. **Deliberação:** Aprovado com abstenção do
52 prof. **Leiva** que justificou que estaria em aula na data/horário sugerido, demais votos
53 favoráveis. **Ponto 3– Informe normatizações e padronizações dos PPGs (diagramação e**
54 **organização das páginas e portfólios dos PPGs).** A pró-reitora **Débora** comentou que a
55 PROPPG estava trabalhando na organização e padronização das páginas dos programas,
56 destacando os principais aspectos a serem destacados e lembrou sobre a necessidade dos
57 programas atualizarem as suas páginas para a elaboração da versão em inglês e depois em
58 espanhol. Informou que a tradução para versão em inglês será feita pelo servidor Aníbal.
59 Lembrou também que a data para atualização foi estendida até o dia 11 de agosto. Prof. **Aurélio**
60 falou que foi contratada uma empresa para desenvolvimento de um novo site para o PPGFIT,
61 que foi uma exigência da CAPES a modificação da página do programa e que o *site* está
62 finalizado, mas ainda precisa ocorrer a migração para o portal da UFERSA e completou
63 informando que a SUTIC está trabalhando nesse sentido, mas acredita que até o dia 11 de
64 agosto a migração estará concluída. Profa. **Débora** colocou-se à disposição para caso ocorresse
65 algum imprevisto no atendimento do prazo estabelecido, ou para qualquer outra dificuldade de
66 outro programa nestes termos. A profa. **Débora** falou ainda que será inserido o *link* de acesso
67 para versão inglês/espanhol dentro da página de cada programa, porque da forma como hoje se
68 apresenta dificulta muito o acesso para o usuário estrangeiro, sendo que na página da PROPPG
69 fica muito mais fácil o acesso. Prof. **Moacir** perguntou se havia algum protótipo de atualização
70 das páginas dos programas, profa. **Débora** falou que foi enviado um memorando com o
71 direcionamento nesse sentido e que a secretaria da PROPPG iria enviar por e-mail para os
72 novos coordenadores. Foi colocado em votação o novo prazo estabelecido para atualização dos
73 sites dos programas (11/08). **Deliberação:** Aprovado com abstenção da profa. Liana e demais
74 votos favoráveis. **Ponto 4 - Resposta da procuradoria sobre limite de aproveitamento de**
75 **disciplina, conforme Regimento *Stricto Sensu* da UFERSA – processo -**
76 **23091.007331/2021-33.** Profa. **Débora** resumiu a discussão do ponto já abordado em reuniões
77 anteriores, quando um aluno do PPGEC solicitou que fosse aprovado o aproveitamento um
78 número maior de créditos do que o permitido no Regulamento *Stricto sensu*, considerando o
79 período pandêmico. Apresentou então o parecer do procurador, onde este se posiciona
80 favorável nesse sentido, ponderando o período de pandemia da COVID 19. Explicou que o
81 procurador informou que para outros casos, seja visto a necessidade de alteração no Regimento
82 *Stricto sensu*. Prof. **Cristiano** explicou que a ideia era mesmo esta, ou seja, que em momentos
83 especiais pudesse haver a flexibilização da norma e era de acordo com o parecer dado pelo
84 procurador. Prof. **Moacir** comentou que as disciplinas na pós-graduação não deixaram de ser
85 ofertadas. Prof. **Aurélio** concordou com prof. Moacir, opinou sobre acatar o parecer, desde que
86 fosse publicada uma minuta por parte da PROPPG autorizando o aproveitamento, ficando a
87 cargo do colegiado do curso aprovar ou não a alteração no limite de aproveitamento. Prof.
88 **Cristiano** explicou que, no primeiro ano de pandemia, houve uma redução de disciplinas e que
89 essa não era uma solicitação padrão de limite de aproveitamento. Falou ainda que a intenção
90 do aluno era cursar mais uma disciplina fora, em outra IES, e que essa disciplina pudesse ser
91 aproveitada. Prof. **Moacir** esclareceu que nesse caso seria um caso de mobilidade, falou ainda

92 (via *chat*) que seria interessante pensar em diferenciar aproveitamento de disciplina por
93 disciplina feita por mobilidade. Profa. **Débora** comentou que no final seria mesmo um
94 aproveitamento, pois em algum momento o aluno iria solicitar o aproveitamento dessa
95 disciplina e que iria ver com assessoria do gabinete a melhor forma de minutar essa questão,
96 lembrou ainda que a Congregação é um conselho consultivo e o que for aprovado será levado
97 para o CPPGIT. Após discussão sobre o ponto, foi colocada para votação entre os presentes a
98 aprovação do parecer apresentado pelo procurador, que será levado para o CPPGIT.
99 **Deliberação:** O ponto foi aprovado com nove abstenções e seis votos favoráveis. **Ponto 5 -**
100 **Outras ocorrências:** Prof. **Leiva** falou sobre as mensagens de erro que estão ocorrendo nos
101 formulários *on line* que estão disponíveis na página dos programas, ocasionando em certa
102 dificuldade no cadastro de bancas de defesa de dissertação, já que estas solicitações são feitas
103 por meio destes formulários. Prof. **Glauber** prosseguiu dando alguns informes sobre a visita
104 realizada à CAPES (DAV), comunicando que este órgão está trabalhando atualmente na
105 avaliação dos cursos de pós-graduação e que os cursos novos - APCN's serão abertas, mas não
106 serão avaliadas em 2021. Esclareceu também que a CAPES confirmou que não existira ano
107 sabático. Finalmente, confirmou que a equipe da DAV está reformulando todo processo de
108 avaliação dos cursos, e que, a qualquer novidade, ele deixará os coordenadores informados.
109 Outra questão informada pelo prof. **Glauber** foi o edital do Print está sendo auditado e foi
110 solicitado a nós (UFERSA) uma ideia de Edital Print que contemplasse também outras
111 universidades que não tem ainda internacionalização consolidada, como o caso da UFERSA.
112 Nesse sentido, o prof. **Glauber** falou que se algum coordenador tivesse alguma ideia será muito
113 bem-vinda. Outra questão apresentada pelo pró-reitor adjunto foi que a UFERSA não vai poder
114 participar do edital do semiárido, porque a FAPERN está inadimplente, dessa forma, a ideia é
115 que nos próximos editais fossem incluídas as Fundações, como o caso da FGD. Outro ponto
116 foi que o PROAP seria em uma parcela única, mas não foi especificado data. Prof. Glauber
117 também falou que visitou o Itamaraty, buscando apoio para ações de internacionalização da
118 UFERSA, tendo sido destacado algumas ações para uma maior assistência nas embaixadas para
119 recepção dos alunos do PAEC. Prof. **Glauber** falou que o PROAP e PROEX já foram assinados
120 pela CAPES, que esta é uma informação extraoficial recebida e que os coordenadores serão
121 informados quando houver um posicionamento oficial. Falou também sobre dois editais que
122 estão sendo preparados pela PROPPG, o Edital PIBITI, que será lançado ainda esse mês e o
123 edital para publicação de periódicos, que também será lançado em breve. A professora **Débora**
124 acrescentou que para o Edital CAPES Semiárido a IES daria uma contrapartida de 30% através
125 da sua FAP, cabendo os 70% às CAPES e que o RN foi o único estado que ficou fora desse
126 edital, porque a FAPERN não disponibilizou a contrapartida financeira, ressaltou também que
127 as IES do RN escreveram uma carta ao Diretor da FAPERN buscando uma resposta positiva
128 nesse sentido, mas que obtiveram uma resposta negativa. Finalizou lamentando a grande perda
129 que a UFERSA teve, visto que somos uma universidade do semiárido, que está fora de um
130 edital do semiárido. A pró-reitora **Débora** ressaltou que o calendário 2021.2 está publicado na
131 página da PROPPG para nortear as atividades dos programas, mas ainda não foi aprovado pelo
132 CONSEPE. Lembrou também que a próxima reunião da Congregação está marcada para o dia
133 11 de agosto. A Prof^ª. **Débora** encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença. E eu,
134 Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que
135 será assinada por mim e demais presentes quando aprovada. -----

136 Débora Evangelista Façanha _____

- 137 Glauber Henrique de Sousa Nunes _____
- 138 Moacir Franco de Oliveira _____
- 139 Aurélio Paes Barros Júnior _____
- 140 Elis Regina Costa de Morais _____
- 141 Leiva Casemiro Oliveira _____
- 142 Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____
- 143 Rafael Rodolfo de Melo _____
- 144 Cristiano Queiroz de Albuquerque _____
- 145 Walter Martins Rodrigues _____
- 146 Luiz Felipe Monteiro Seixas _____
- 147 Daniel Valadão Silva _____
- 148 Rennan Herculano Rufino Moreira _____
- 149 Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____
- 150 Carlos Alano Soares de Almeida _____
- 151 Roner Ferreira da Costa _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

2º PONTO

Encaminhamento do CPPGIT sobre parecer da procuradoria relacionado ao limite de aproveitamento de disciplina, conforme regimento *stricto sensu* da UFERSA (processo - 23091.007331/2021-33);

Ata número 11/2021. Ata da 6ª **Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em dezessete de março de dois mil e vinte e um.

Às quatorze horas e onze minutos do dia vinte três de julho do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência (com fito em manter o isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19), foi realizada a 6ª Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). Estavam presentes os membros: **Glauber Henrique de Sousa Nunes** - Representante Presidente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; **José Luiz Costa Novaes**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Edna Lúcia da Rocha Linhares**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas; **Fabrizio José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFERSA; **Ivinna Kariny da Costa Vieira** – Representante Discentes; **José Francismar de Medeiros**, Representantes dos Técnico-administrativos com atuação em pesquisa; **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, Representante do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Ulisses Levy Silvério dos Reis**, Representante do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas; **Wirton Peixoto Costa**, Representantes do Centro de Ciências Agrárias; e **Rui Sales Júnior** – Representante do Comitê de Iniciação Científica (CIC) da UFERSA. Depois de verificada a existência de *quórum*, o Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** solicitou a anuência de todos para iniciar a gravação da videoconferência e deu início à reunião, colocando em votação a pauta, a qual teve **aprovação por unanimidade**, com a retirada do **Ponto 04**, pois, conforme o presidente da Reunião, ficou acordado que este ponto passaria novamente pela Reunião da Congregação. O professor **Wirton Peixoto Costa** informou que verificou se estaria de férias e, ao constatar que estava gozando férias, pediu para se retirar da reunião, pois, segundo ele, não poderia deliberar nessas condições. **Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira**, por sua vez, relatou que estava de atestado e que, sob recomendação médica, a sua participação era inviável. Afirmou ainda que a situação médica ocorreu em cima da hora e que sua suplente estava noutra atividade. Por conta disso, pediu o docente que pudesse se ausentar da reunião. Passou-se a discutir os pontos de pauta a seguinte: **1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT; 2– Apreciação e deliberação sobre calendário acadêmico que foi discutido na Pauta Congregação - 09-06-2021; 3 – Apreciação e deliberação sobre a indicação de nomes para comporem uma comissão sobre mudanças no PQD; 4 – Apreciação e deliberação sobre a seleção para Professores Visitantes (retirado de pauta conforme dito antes); 5 – Apreciação e deliberação sobre o pedido de aprovação de c; 6 – Apreciação e deliberação sobre os novos componentes curriculares do PPGD/Ufersa; 7 – Apreciação e deliberação sobre a resposta da procuradoria sobre limite de aproveitamento de disciplina, conforme Regimento Stricto Sensu da UFERSA –processo -23091.007331/2021-33; 8 – Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 6ª Reunião Ordinária do CONSEPE; e 9 – Outras ocorrências.** Deu-se início à discussão com a apresentação do **Ponto 1- (Apreciação e deliberação sobre a Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT):** cuja aprovação deu-se com 7 (sete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Seguiram os trabalhos com a apreciação do **Ponto 2- (Apreciação e deliberação sobre calendário acadêmico que foi discutido na Pauta Congregação - 09-06-2021).** O professor **Glauber Henrique de Sousa Nunes** propôs **modificação das datas de matrícula e de rematrícula**

ficando de 9 a 13 de agosto as matrículas e de 16 a 20 de agosto a rematrícula, proposta cuja **aprovação** deu-se por **unanimidade**. **Ponto 3- (Apreciação e deliberação sobre a indicação de nomes para compor uma comissão sobre mudanças no PQD)**. O professor **Ulisses Levy Silvério dos Reis** encaminhou que o comitê aprovasse que cada colegiado de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu indicasse um nome, e desses nomes, o **CPPGIT** escolhesse 4 para compor, com o representante da **PROPPG**, a comissão para tratar sobre o **PQD**. Essa proposta foi **aprovada** por **unanimidade**. Como o Ponto 04, foi retirado de pauta, o Ponto 05, passou a ser o Ponto 04, o 6 passou a ser 5, **o 7 passou a ser o 6**, o 8 passou a ser o 7 e o 9 passou a ser o 8. Os trabalhos prosseguiram com a discussão sobre o **Ponto 04 (Apreciação e deliberação sobre o pedido de aprovação de nova disciplina do PPGFIT)**, o qual foi **aprovado** por 7 (sete) votos favoráveis, 0 (contrários) e 1 (uma) abstenção. Seguiu-se com a discussão do **Ponto 05 (Apreciação e deliberação sobre os novos componentes curriculares do PPGD/Ufersa)**. A este os presentes **aprovaram** por **unanimidade**. Chegou-se ao **Ponto 6 (Apreciação e deliberação sobre a resposta da procuradoria sobre limite de aproveitamento de disciplina, conforme Regimento Stricto Sensu da Ufersa –processo - 23091.007331/2021-33)**, do qual saiu o encaminhamento do professor **Ulisses Levy Silvério dos Reis** que o Comitê iria decidir pelo retorno do ponto à Congregação para que, naquele colegiado, decida se determina - ou não - a criação de uma comissão para revisão das normas do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Ufersa. Os presentes **aprovaram** essa proposta por **unanimidade**. Passou-se à **Pauta CONSEPE: Ponto 7- (Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 6ª Reunião Ordinária do CONSEPE)**. **Ponto 07 Ponto 01:** (Apreciação e deliberação sobre as atas da 4ª e 5ª reuniões ordinárias de 2021). Os presentes se abstiveram por **unanimidade**. **Ponto 07 Ponto 02:** (Apreciação e homologação sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consepe, de renovação de afastamento de servidores docentes). A exemplo do ponto anterior, os presentes se abstiveram por **unanimidade**. **Ponto 07 Ponto 03:** (Apreciação e deliberação sobre processos de renovações de afastamento). Os presentes também se **abstiveram** por **unanimidade** acerca desse ponto. **Ponto 07 Ponto 04:** (Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processos de redistribuição). A exemplo dos pontos anteriores, os presentes se **abstiveram** por **unanimidade**. **Ponto 07 Ponto 05:** (Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico N° 210/2021 (PROGRAD)). também, levando em conta que a discussão referente ao ponto não trata de matéria de competência do comitê, os presentes se **abstiveram** por **unanimidade**. **Ponto 08 Ponto 06:** (Apreciação e deliberação sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia da Produção – Campus Angicos, enviado via Memorando Eletrônico N° 211/2021 (PROGRAD)), sobre este ponto também, os presentes se **abstiveram** por **unanimidade**. **Ponto 04 Ponto 07:** (Apreciação e deliberação sobre projeto de criação de Curso de Pósgraduação lato sensu em Direito dos Negócios, conforme Processo N° 23091.003369/2021-16). Sobre esse ponto, o professor **Glauber Henrique de Sousa Nunes** lembrou que já havia sido apreciado e aprovado pelo **CPPGIT** e não faria sentido pô-lo em votação novamente. **Ponto 08 Ponto 08:** (Apreciação e deliberação sobre o Memorando Eletrônico N° 249/2021 – PROGEPE), por fim, os presentes se **abstiveram** por **unanimidade**. Passou ao **Ponto 9 – Outras ocorrências**. O professor **Glauber Henrique de Sousa Nunes** passou a palavra a quem quisesse fazer alguma consideração. O Professor **Ulisses Levy Silvério dos Reis** informou aos presentes acerca da seleção para Mestrado Acadêmico em Direito lançada mediante o Edital N° 18/2021 PROPPG/Ufersa, para turma

em 2022. O professor **Rui Sales Júnior** pediu que o comitê seja representado nas participações dos docentes e que os membros levem mais a sério essa participação. O Pró-reitor Adjunto **Glauber Henrique de Sousa Nunes** parabenizou os responsáveis pelo lançamento do referido edital e reiterou as palavras do professor **Rui Sales Júnior**. Em seguida, ao perguntar se alguém desejaria fazer mais alguma colocação, em não havendo, às quinze horas e quarenta e sete minutos, não havendo mais questões a serem tratadas, encerrou a reunião agradecendo aos membros com mandatos em conclusão e todos pela presença. E eu, **Marcílio José Ferreira Nunes, SIAPE 2265038**, secretário desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada.-----

Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

Edna Lúcia da Rocha Linhares _____

Fabício José Nóbrega Cavalcante _____

Ivinna Kariny da Costa Vieira _____

José Francismar de Medeiros _____

José Luiz Costa Novaes _____

Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira _____

Ulisses Levy Silvério dos Reis _____

Rui Sales Júnior _____



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

PARECER nº 00190/2021/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.007331/2021-37

INTERESSADOS: PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. CONSULTA. DISCENTES. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO. CRÉDITOS. APROVEITAMENTO. NOVOS PARÂMETROS. SITUAÇÃO [PRETENSAMENTE] EXCEPCIONAL. COVID-19. REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE. SUGESTÕES. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de consulta referente à possibilidade de alterar temporariamente o limite de aproveitamento de créditos nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, devidamente encaminhada para apreciação desta **Procuradoria Federal na UFERSA**, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002^[1].

2. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal em **14.06.2021**^[2] e estão instruídos com os seguintes elementos:

(a) à fl. 01, consta Ofício nº 008/2021 PROPPG/UFERSA, de **11 de Junho de 2021**, com o teor da dúvida jurídica a ser dirimida.;

(b) às fls. 02/07, consta Troca de E-mails entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e outros setores da UFERSA referente ao assunto dos autos;

(c) às fls. 08/27, consta Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018, de **23 de novembro de 2018**;

3. É o relatório, passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. No âmbito da Administração Pública vige o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, de maneira que, constado qualquer fato passível de causar danos ao patrimônio público material ou imaterial, o que inclui a ofensa aos princípios norteadores da atividade administrativa (artigo 37, *caput*, da CRFB, artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 11, da Lei nº 8.429/1992), impõe-se a identificação dos agentes causadores do evento danoso e a aferição de sua culpabilidade, observada a prescrição ou a decadência, quando configuradas, para fins de aplicação de penalidades.

Notadamente, a situação encartada nos autos **apenas objetiva extirpar dúvidas acerca da possibilidade de aumentar o limite de aproveitamento de créditos externos à Universidade nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu***. Desse modo, há apenas a pretensão de aferir a expedição de atos administrativos consentâneos com as normas legais cogentes, bem como observar toda a princiologia reinante no nosso ordenamento, tudo bem concertado, como quer a harmonia dos sistemas jurídicos coerentes e razoáveis, cabendo a apreciação.

5. Urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{[3]-[4]}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento, em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

6. Inicialmente, cumpre transcrever a consulta promovida, nesses termos:

[...]

Vimos solicitar posicionamento jurídico sobre a possibilidade na alteração (incremento) temporária no limite do número de aproveitamento de créditos para os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, enquanto durar o estado de emergência, tendo em vista os efeitos da pandemia COVID-19, considerando que, o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, em seu artigo 59, limita em até 12 créditos número de aproveitamento de créditos para cursos de mestrado e de 24 para doutorado. (“Art. 59. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos e o do Doutorado 24 (vinte e quatro) créditos”).

[...]

7. Em situações extraordinárias, como a vivenciada diante da expansão da COVID-19, impõe-se a realização de alterações normativas que repercute nas mais variadas áreas da sociedade, sobretudo, na Administração Pública, que tem a preocupação de protagonizar os meios da ação pública num quadro de incertezas de ordem sanitária, cujos reflexos nas relações jurídico-administrativas são totalmente inevitáveis. Daí o imperioso caráter excepcional a qualquer medida tomada nesse período, **mesmo que ela apenas assuma as mesmas vestes de outras situações, aliás, corriqueiras, na universidade**. Por isso, antes de responder ao questionamento levantado pelo Gabinete da UFERSA, cumpre tecer algumas ligeiras considerações relacionadas à pandemia e, a partir disso, expressar as razões que justificam as conclusões deste parecer.

8. No dia 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, oficialmente, como pandemia a situação da Covid-19 (*Vírus Chinês*). Aliás, essa declaração foi tardia, porquanto, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde^[4.1] já havia declarado "**Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)**". No Brasil, com a **confirmação** do primeiro caso no dia 25 de fevereiro de 2020 - portanto, logo após o Carnaval - e com a expansão dos casos por todo o território nacional, diversas ações começaram a ser tomadas, sobretudo, o como isolamento social para conter a transmissão/expansão do vírus no território nacional ou, de modo mais restritivo às liberdades individuais, com uma severa reclusão no ambiente domiciliar (*lockdown*). Nesse contexto, sobretudo, diante das implicações financeiras decorrentes da pandemia, foi promulgado o Decreto Legislativo nº 6/2020, **de 20 de março de 2020**, que decretou estado de calamidade em todo o território nacional, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020, e, no âmbito estadual, foi editado o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, sendo que outros têm sido expedidos até hoje. Por evidente, tais medidas repercutiram em mudanças (transitórias) nas rotinas de toda a população e, claro, não restando imune toda a Administração Pública federal.

9. Nesse contexto, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semiárido, foi emitida Portaria UFERSA/GAB Nº 208/2020, de **17 de março de 2020**, que, dentre outras medidas, **suspendeu todas as atividades presenciais dentro da Universidade, com a adoção de trabalho remoto, turnos de revezamento e melhor distribuição de pessoal dentro da Universidade**, tudo como forma de impedir qualquer aglomeração ou proximidade das pessoas no ambiente de trabalho e a flexibilização de jornada de trabalho. Vale lembrar que outras portarias foram emitidas com esse propósito. Além disso, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE publicou, em 18 de março de 2020, determinou que as moradias estudantis

fossem esvaziadas, bem como a suspensão do processo seletivo do Programa Institucional Permanência (responsável por conceder bolsas, auxílios e moradia estudantil), regulamentado pelo Edital nº 02/2020.

10. Tendo em vista essas considerações, não há dúvida de que a universidade pública se encontra em uma situação bem particular e que, portanto, deve adequar-se a essa realidade. É evidente que a oferta atual de disciplinas Pós-graduação *Stricto Sensu*, no semestre ministrado à distância é diminuto, sobretudo, para estudantes que desejam adiantar a formação de seu curso, problemática que se repete também nas Pós-Graduações. Assim, uma limitação do aproveitamento de créditos relativos a disciplinas cursadas em outras instituições se traduz em um contratempo para a conclusão de curso mais célere, haja vista a situação adversa gerada pela pandemia, que, não tem previsão concreta de superação no Brasil, aliás, no mundo inteiro. **Aqui, o que se questiona é o pretexto da pandemia para essa alteração. Ora, se o crédito pode ser aproveitado, por certo, é porque ele já foi cursado, logo, o problema não é da pandemia em si, ela apenas deixou mais evidente que o limite de aproveitamento não se justifica quando há um regime de equivalência entre as disciplinas. Esse, de fato, é o ponto.**

11. No que concerne à consulta ventilada nos autos, vale destacar os seguintes parâmetros normativos:

CRFB

Art. 207. As universidades gozam de **autonomia didático-científica, administrativa** e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

[...]

Lei nº 9.394/1996

Art. 53. **No exercício de sua autonomia**, são asseguradas às universidades, **sem prejuízo de outras**, as seguintes atribuições:

[...]

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

[...]

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

[...]

12. Desse modo, não há qualquer obstáculo, para além daquelas já estabelecidas pelo MEC, para alteração do número de crédito para aproveitamento. Nesse ponto, cumpre transcrever as seguintes normas presente na Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, nestes termos:

Art. 52. A **duração dos cursos** estabelecida nos Regulamentos Específicos dos Programas de Pós-graduação deverá observar os **limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses para o Mestrado** e de 24 e 48 meses para o Doutorado, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de Dissertação ou Tese.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, para o Mestrado, e até 12 (doze) meses para o Doutorado, cabendo ao Colegiado do Programa de Pós-graduação decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 53. O número mínimo de créditos exigido para integralização dos Programas de Pós-graduação será definido pelos respectivos Programas, ficando o número mínimo de créditos exigido para o Doutorado e Mestrado definido nos seus Regulamentos Específicos.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

§ 2º Os créditos referidos no caput deste Artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação ou mediante o aproveitamento de créditos conforme normas estabelecidas nos parágrafos nos Artigos 57, 58 e 59 deste Regulamento Geral.

Art. 57. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento Geral:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em Programa de Pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, com disciplinas da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação a que o discente está vinculado;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Programa de Pós-graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação que o discente está vinculado.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C.

§ 2º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o caput deste Artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado e ouvindo o orientador, de real importância para a formação do discente.

§ 3º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do Programa de Pós-graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Art. 58. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o Artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outros Programas de Pós-graduação:

I – a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no §1º do Artigo 53 deste Regulamento Geral;

II – a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.

Art. 59. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos e o do Doutorado 24 (vinte e quatro) créditos.

13. Quanto ao questionamento levantado na consulta, aliás, extremamente importante, cumpre responder, de modo breve, nos seguintes termos: o atual regulamento impede, de maneira cristalina, o aproveitamento superior à 12 (doze) créditos nos programas de Mestrado ou Doutorado, **anteriormente cursados**, de forma que se exige que o restante da carga horária seja realizada na própria UFERSA. Nesse ponto, **nada impede haja uma alteração nas normativas internas para comportar um número superior de aproveitamento de créditos, pouco importando o lugar de obtenção dos créditos, contanto que seja de instituição reconhecida pela CAPES.** Assim, é possível extrair que não existe qualquer previsão legal que impeça a pretensão dos autos, porém carece de maior regulamentação, em especial, devido às necessidades/particularidades impostas pelo atual cenário de pandemia. Assim sendo, mediante deliberação da autoridade competente (CONSUNI), com ou sem período de pandemia, a UFERSA poderá estabelecer um número maior de crédito para aproveitamento de disciplinas cursadas na própria universidade ou de outras IFES.

14. Por fim, é preciso ventilar que a área administrativa possa ter que revisar as posições sugeridas neste breve parecer em função de ulteriores determinações das culminâncias administrativas da PGF/AGU. Para o momento, e diante da *guerra* contra o *vírus chinês*, as sugestões acima têm a preocupação com a regularidade dos atos administrativos razoáveis, mas sem prejuízo da imposição de eventuais glosas diante das circunstâncias de cada caso.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se^[5] pela possibilidade de **(a)** aproveitamento superior a 12 (doze) créditos, desde de que cursados durante o Mestrado ou Doutorado, bem como pela possibilidade de **(b)** alteração da Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, justamente para contemplar a pretensão administrativa, observando-se, em qualquer caso, o disposto nos itens anteriores.

15. Consoante às informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

Márcio Ribeiro
Procurador Federal^[6]

NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

[...]

[2] Para fins de observância ao disposto no art. 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: “Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo”.

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4. ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[4.1] BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>. Acesso em: 28 abr. 2021.

[4.2] Disponível em: <https://www.gcub.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Estatuto-2020.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) de mérito, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) de legalidade, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) facultativos, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) obrigatórios, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

[6] Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091007331202137 e da chave de acesso 8d5ee188

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 670009341 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAIMUNDO MARCIO RIBEIRO LIMA. Data e Hora: 07-07-2021 10:36. Número de Série: 4858664162093621221. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

3º PONTO

Discussão dos critérios para a seleção dos programas de pós-graduação a serem contemplados com Professor Visitante;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

4º PONTO

Situação do contrato do sistema Financiar: sistema para divulgação de oportunidades e editais. Eventual deliberação para (re)contratação;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

5º PONTO

Documentação com especificação dos trâmites (fluxo de processos) para as demandas enviadas a proppg. Em especial no que se refere a:

A)Trâmite para inclusão de novas disciplinas no Programa;

B)Trâmite para solicitações de uso do recurso Proapinho e Proap, com destaque para:

B.1) uso de recursos para participação em eventos científicos (pagamento de inscrição);

B.2) uso de recursos para pagamento de publicação científica;

B.3) uso de recursos para serviço de tradução.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

6º PONTO

Criação de eventual sistema/boletim para Divulgação periódica do total de recursos disponíveis para o Programa;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

7º PONTO

Padronização das convocações das reuniões da congregação: uso do e-mail institucional;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

8º PONTO

Prorrogação dos editais vigentes: 38, 39, 41 e 42/2019.

(EDITAL PROPPG N° 38/2019: Programa Institucional de Apoio à Inovação – PROINOVA; Edital PROPPG N° 39/2019 - Apoio a Grupos de Pesquisa; EDITAL PROPPG N° 41/2019 – Manutenção de Laboratórios; EDITAL PROPPG N° 42/2019 – Primeiros Projetos de Pesquisa).



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
6ª Reunião Ordinária de 2021

9º PONTO

Outras ocorrências;